



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.166, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado à manutenção da Secretaria de Governo, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo n° 10/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Governo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO

616	10.302.0004.2557.0000	Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde	720.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 044	Suporte Finan Custeio Saude	

Art. 2º O crédito adicional especial aberto descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO

47	10.302.0004.2557.0000	Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde	-720.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 004	Ministerio da Saude - Epidemiologica	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 5.043, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 08 de fevereiro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50